



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 06 DE OUTUBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 947

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal nº 643 de 15 de setembro de 2025

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 1.470.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS), PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 65, III, da Lei Orgânica para o Município de Pitimbu – PB, conforme aprovação pelo Poder Legislativo, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal vigente, Lei nº 0622 de 26 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais), utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

	02.000 PODER EXECUTIVO	
	02.270 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.2042.1141 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	
	1.601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	4.4.90.51.00 Obras e Instalação	R\$ 1.000.000,00
	<u>SUB-TOTAL</u>	R\$ 1.000.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ 1.000.000,00
HUMANO	02.280 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. SOCIAL	
	16.482.2050.1182 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	4.4.50.51.00 obras e Instalações	R\$ 200.000,00
	<u>SUB-TOTAL</u>	R\$ 200.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ 200.000,00
URB	02.330 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	
MUNICÍPIO.	15.451.2018.1362 AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO.	
	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
União	1.700 Outras Transf. de Convênio ou Instrumento Congêneres da União	
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
Estados	1.701 Outras Transf. de Convênios ou Instrumento Congêneres dos Estados	
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$ 250.000,00
	<u>SUB-TOTAL</u>	R\$ 270.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ 270.000,00
	TOTAL DO ARTIGO 1	R\$ 1.470.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais), dar-se-á por anulação parcial das dotações orçamentárias já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 06 DE OUTUBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 947

Art.3º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro;

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as Dotações incluídas mediante esta Lei até o limite previsto na Lei nº 0622 de 26 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pitimbu para o Exercício de 2025;

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Pitimbu 15 de setembro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
PREFEITA CONSTITUCIONAL

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0378/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a estabilidade assegurada pelo art. 41 da Constituição Federal ao servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.112/1990, aplicado de forma analógica, que prevê a vacância de cargo público em decorrência de posse em outro cargo inacumulável;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo público de Agente de Trânsito, ocupado pelo servidor efetivo e estável Lucas Venâncio Alves, inscrito no CPF sob o n.º ***.404-89, Matrícula n.º 8020950, por motivo de posse em outro cargo inacumulável e cumprimento de estágio probatório pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º O vínculo jurídico do servidor com o Município de Pitimbu-PB ficará condicionado à aquisição da estabilidade no novo cargo inacumulável, encerrando-se automaticamente com a consolidação da referida condição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 30 de setembro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

Decreto N° 208/2025 de 03/10/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para autorização das despesas adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N° 643 de 15/09/2025 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Especial (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$1.470.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
1141 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS			
10.301.2042.1141.4490510000.601	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000,00
	Valor Total da Ação (1141) R\$		1.000.000,00
	Valor Total do Órgão (2270) R\$		1.000.000,00
2280 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUM			
1182 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS			
16.482.2050.1182.4450510000.500	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000,00
	Valor Total da Ação (1182) R\$		200.000,00
	Valor Total do Órgão (2280) R\$		200.000,00
2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URB			
1362 - AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO			
15.451.2018.1362.4490510000.500	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00
15.451.2018.1362.4490510000.700	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00
15.451.2018.1362.4490510000.701	OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000,00
	Valor Total da Ação (1362) R\$		270.000,00
	Valor Total do Órgão (2330) R\$		270.000,00
	Valor Total R\$		1.470.000,00

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$1.470.000,00, discriminado nas seguintes dotações:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 06 DE OUTUBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 947

2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1141 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS

10.301.2042.1141.4490510000.631	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
Valor Total da Ação (1141) R\$		500.000,00

2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE

10.301.2043.2446.3190130000.600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
10.301.2043.2446.3390920000.600	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00
Valor Total da Ação (2446) R\$		300.000,00

2540 - MANUTENÇÃO DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.2048.2540.3390390000.600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Valor Total da Ação (2540) R\$		200.000,00
Valor Total do Órgão (2270) R\$		1.000.000,00

2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URB

1187 - IMPLANT.E REPOSIÇÃO DE PAVIM.PARALELEPIPEDOS

15.451.2018.1187.4490510000.704	OBRAS E INSTALAÇÕES	270.000,00
Valor Total da Ação (1187) R\$		270.000,00

1188 - IMPL.E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS E BUEIROS PLUVIAIS

15.451.2018.1188.4490510000.706	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
Valor Total da Ação (1188) R\$		200.000,00
Valor Total do Órgão (2330) R\$		470.000,00
Valor Total R\$		1.470.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PITIMBU,03/10/2025

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, por meio de sua autoridade competente e de ordem, resolve:

Designar a servidora pública municipal, **Daysiane Gomes de França brasileira, casada, portadora do RG nº ****145 SSP/PB**, inscrita no CPF sob o nº *****154-57, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Tavares Freire, a partir do dia 03 de outubro de 2025, com carga horária reduzida para 04 (quatro) horas diárias a ser cumprida no turno da noite.

Pitimbu, 03 de outubro de 2025

Minéias Barbosa Nascimento dos Santos
Secretária de Educação
Portaria 0021/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0384/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DO QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a obrigação de cumprir o comando constitucional previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e impessoalidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de providências em atendimento às indicações constantes na Resolução Normativa RN-TC 04/2024, com alterações da Resolução Normativa RN-TC 05/2024, ambas regulamentadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o acatamento e respeito às Certidões de Alerta do TCE-PB n.º 00568/24, n.º 01433/24, n.º 00115/25 e n.º 00423/25, constantes respectivamente nos autos de Acompanhamento da Gestão, Processo TC n.º 00376/24 e Processo TC n.º 00376/25, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB, a Comissão Especial para Análise do Quadro Efetivo de Servidores Públicos, com as seguintes atribuições, dentre outras pertinentes:

I – Realizar o levantamento de toda a legislação vigente que fixa o quadro de cargos, o quantitativo de vagas, a remuneração e as respectivas atribuições;

II – Realizar o levantamento, por cargos, do quadro atual dos servidores em efetivo exercício junto ao Município de Pitimbu;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 06 DE OUTUBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 947

III – Elaborar quadro comparativo entre o número de vagas legalmente previstas para cada cargo e o número de servidores atualmente em exercício;

IV – Promover reuniões setoriais com Secretários, Diretores, Chefes e Coordenadores, com o objetivo de discutir o quadro efetivo de cada Secretaria, deliberando acerca da necessidade de:

a) Manutenção, ampliação ou redução do número de servidores para cada cargo hoje existente;

b) Manutenção, ampliação, redução ou desmembramento das atribuições atualmente fixadas para os cargos existentes;

c) Criação de novos cargos e definição de suas respectivas atribuições;

d) Modificação da política de remuneração dos cargos existentes e dos novos cargos porventura apontados;

e) Realização de concurso público para provimento de vagas existentes e das que eventualmente venham a ser apontadas no âmbito de cada Secretaria, nos termos definidos nas alíneas anteriores;

f) Terceirização de mão de obra para o atendimento de vagas existentes ou das que vierem a ser apontadas no âmbito de cada Secretaria, de acordo com as alíneas anteriores.

V – Determinar diligências que julgar necessárias, em qualquer fase dos trabalhos, para a elucidação de fatos relacionados aos levantamentos e análises, com o auxílio dos órgãos municipais, quando couber;

VI – Auxiliar os Secretários Municipais em eventuais questionamentos, com o objetivo do fiel cumprimento das disposições previstas nesta Portaria;

VII – Coordenar, supervisionar, analisar, orientar e acompanhar todas as fases dos trabalhos até a entrega do Relatório Final;

VIII – Elaborar o Relatório Final após a conclusão dos trabalhos.

§ 1º Caso seja constatada a necessidade de criação de novos cargos para aprimorar a prestação dos serviços públicos em cada Secretaria, a Comissão Especial deverá indicar a alteração legislativa pertinente quanto aos quantitativos, atribuições e remunerações.

§ 2º A Comissão procederá também ao levantamento do número de servidores contratados por excepcional interesse público, especificando as funções para as quais foram contratados e demais dados relevantes à análise das contratações.

Art. 2º A Comissão Especial será composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) Presidente e 04 (quatro) Titulares, designados no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão terá caráter temporário, com início a partir da publicação da presente Portaria, perdurando até a entrega do Relatório Final.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão cumulativamente as atribuições previstas nesta Portaria e suas funções originárias.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá requisitar auxílio dos agentes públicos municipais, bem como informações, documentos e relatórios que considerar necessários e pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 06 de outubro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB

ANEXO ÚNICO

MEMBRO	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Rafael Mauricio de Souza Santos	9410163	Presidente
Ivana Silva de Oliveira	0802057	Titular
Glauber Miranda de Lima	8020917	Titular
Tiago Rufino da Cruz Santos	9223947	Titular
Marineusa Altino da Silva	9410449	Titular

----- FIM DA EDIÇÃO -----